



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

LEI Nº 934, DE 20 DE MARÇO DE 1998

Autoriza o Município de Senador Pompeu a celebrar convênio com a Fundação Banco do Brasil, visando a realização do Programa Integração AABB Comunidade e dá outras providências.

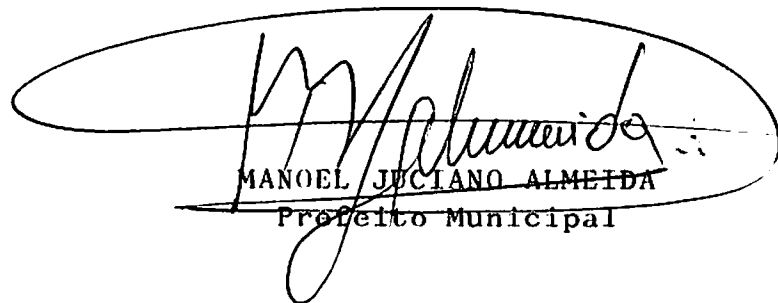
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Fica o Município de Senador Pompeu autorizado a celebrar convênio com a Fundação Banco do Brasil, Federação das AABB (FENABB) e agência local do Banco do Brasil, visando a realização do Programa Integração AABB -Comunidade, a ser realizado na sede da Associação Atlética Banco do Brasil Local.

Art.2º - O Município de Senador Pompeu, a título de contrapartida subvencionará a remuneração dos monitores, participantes do programa, atendimento odontológico semestral e ainda, se necessários, efetuará pequenas despesas de infraestrutura em conjunto os demais conveniados.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 20 DE MARÇO DE 1998.


MANOEL JUCIANO ALMEIDA
Prefeito Municipal